



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.904 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARAPUÃ E O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO".

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCTIONA E PROMULGA em redação Final a seguinte Lei,.....

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, para a execução dos serviços relativos à regularização das terras encontradas no município sem título de domínio.

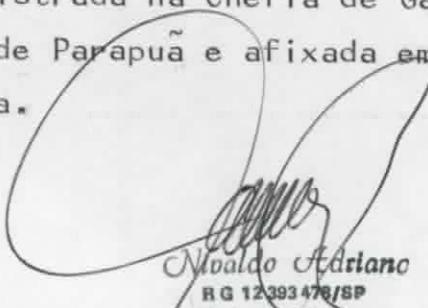
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 19 de fevereiro de 1.997.


Antonio Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.


Osvaldo Adriano
RG 12393478/SP
Chefe de Gabinete

